

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – TRT19

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2022**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 01/2022, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para o procedimento de Heteroidentificação, que será realizado exclusivamente na Cidade de Maceió/AL.

Art. 2º Para conhecer o local de realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir das **15h do dia 03/03/2023**. O comparecimento no local de realização da avaliação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original com foto.

I - O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AACP, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

Art. 4º Conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2022, subitens 7.8.1, 7.8.2 e 7.9:

“7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.”

“7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”

“7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AACP, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação. d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região